Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 6 DE FEVEREIRO DE 2021 • EDIÇÃO 176 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos de R$1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 3º - Os recursos de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 032/2021 **DE: 05/02/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Densenv. Econ. Trab. e Renda					
30.01.11.331.0021.2.206	Manutenção do Programa Macaé				
3.3.90.48.01.11.00		829	004	45.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Turismo					
30.05.27.695.0035.1.093	Captação e Operacionalização de Eventos de Cunho				
3.3.90.30.00.00.00		888	004	183.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		889	004	200.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Serviços Públicos					
58.03.13.392.0052.1.153	Obras de Infraestrutura				
4.4.90.51.00.00.00		2990	004	500.000,00	
58.03.15.451.0003.2.181	Manutenção do Calçamento, Asfalto, Tapa Buraco, Calçadas e				
3.3.90.39.00.00.00		2997	003	506.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**1.434.000,00**				
				TOTAL ANULADO: 1.434.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Densenv. Econ. Trab. e Renda					
30.01.11.334.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00.00		861	004		45.000,00
Sec. Mun. Adjunta de Obras					
58.02.27.695.0073.1.112	Criação e Manutenção de Infraestrutura				
4.4.90.51.00.00.00		2953	004		383.000,00
Sec. Mun. Adjunta de Saneamento					
58.05.17.511.0060.2.052	Manutenção do Sistema de Abastecimento de				
3.3.90.30.00.00.00		3099	003		506.000,00
3.3.90.30.00.00.00		3100	004		500.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**1.434.000,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 1.434.000,00

ANEXO II

DECRETO Nº.: 032/2021 **DE: 05/02/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública					
38.02.06.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.1.90.13.01.01.00		1774	100	50.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Comunicação					
55.05.24.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.1.90.13.01.01.00		2071	100	270.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**320.000,00**				
				TOTAL ANULADO: 320.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun Adjunta Qualif.Prof Ensi.Medio					
28.05.04.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.1.90.11.52.00.00		651	100		150.000,00
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib					
33.01.08.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.1.90.11.52.00.00		1065	100		100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura					
60.01.13.392.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.1.90.11.52.00.00		3291	100		70.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**320.000,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 320.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
003	506.000,00	506.000,00
004	928.000,00	928.000,00
100	320.000,00	320.000,00
TOTAL:	**1.754.000,00**	**1.754.000,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021.

Dispõe sobre regramento especial para o uso de áreas públicas ou privadas no âmbito do Município de Macaé, durante o período compreendido entre 00h00min do dia 12 de fevereiro e 06h00min do dia 22 de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 027/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 057/2020, 062/2020, 064/2020, 065/20220, 074/2020, 076/2020, 077/2020, 080/2020, 084/2020, 085/2020, 090/2020, 094/2020, 098/2020, 104/2020, 106/2020, 111/2020, 113/2020, 114/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 125/2020, 126/2020, 127/2020, 134/2020, 139/2020, 145/2020, 149/2020, 156/2020, 163/2020, 169/2020, 176/2020, 184/2020, 185/2020, 192/2020, 193/2020, 195/2020, 199/2020, 202/2020, 208/2020, 221/2020, 226/2020, 001/2021, 004/2021 e 008/2021 que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do coronavírus (COVID19) no município de Macaé/RJ;
CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que vem adotando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, em especial o Decreto n.º 47.369/2020;
CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva, assim como a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados.

D E C R E T A
Art. 1º Fica estabelecido regramento especial para o uso de áreas públicas e privadas, bem como para o exercício de atividades econômicas, durante o período compreendido entre 00h00min do dia 12 de fevereiro e 06h00min do dia 22 de fevereiro do ano de 2021.
Art. 2º Fica vedado no âmbito do Município de Macaé, no período mencionado no art. 1º deste Decreto, o seguinte:
I - a ocorrência de concentrações e desfiles de agremiações e blocos carnavalescos, inclusive atividades recreativas que apresentem caracte¬rísticas comuns a blocos carnavalescos em áreas públicas, casas de festas, bares, clubes, hotéis, pousadas, restaurantes e locais similares, que tenham ou não venda de ingressos, que possam gerar aglomeração de pessoas;

II - a concessão, pelos órgãos municipais competentes, de autorização para comércio ambulante temporário e de licenciamento transitório para a realização de quaisquer eventos de blocos carnavalescos;
III - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem.
Parágrafo único. As vedações previstas neste Decreto são adicionais ao regramento vigente em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e não substituem a obrigatoriedade que têm os estabelecimentos e as pessoas em geral de cumprirem as Medidas de Proteção à Vida, permanentes e variáveis previstas nos decretos municipais em vigor.
Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas vigentes, observadas as respectivas competências, ficará a cargo dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
III – Secretaria Municipal de Fazenda, através da sua Coordenadoria Especial de Posturas;
IV – Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo deverão reunir-se, sob a coordenação do primeiro, para fins de planejamento e implementação de medidas que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do presente decreto.
Art. 4º Em caso de eventual descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 3º desta norma e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais, adereços carnavalescos, veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.
§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.
§ 2º Nos demais casos, caberá ao respectivo órgão de atuação providenciar o acautelamento em depósito dos objetos exemplificados no caput deste artigo.
Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ensejará a cassação, de ofício, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Alvará de Funcionamento, além das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.
Art. 6º Os órgãos citados no art. 3º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 376/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1. Cessar os efeitos da Portaria nº 128/2021, no que se refere à designação da servidora CRISTIANE PAQUINI FAGUNDES ENRIQUE, matrícula 027.247, da função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de fevereiro de 2021.
2. Cessar os efeitos da Portaria nº 267/2021, no que se refere à designação do servidor OTÁVIO CARLOS CLAUDINO DA SILVA, Matrícula 026.077, da função de Assessor Funcional, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 377/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 404/2021 apenso ao 53739/2018;

R E S O L V E prorrogar a Licença Sem Vencimentos, por mais 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor A II-H, matricula 22.496, de acordo com Art. 78 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2021.

Altera e acrescenta dispositivos aos Decretos Municipais que tratam do combate à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Macaé/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 027/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 057/2020, 062/2020, 064/2020, 065/20220, 074/2020, 076/2020, 077/2020, 080/2020, 084/2020, 085/2020, 090/2020, 094/2020, 098/2020, 104/2020, 106/2020, 111/2020, 113/2020, 114/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 125/2020, 126/2020, 127/2020, 134/2020, 139/2020, 145/2020, 149/2020, 156/2020, 163/2020, 169/2020, 176/2020, 184/2020, 185/2020, 192/2020, 193/2020, 195/2020, 199/2020, 202/2020, 208/2020, 221/2020, 226/2020, 001/2021, 004/2021 e 008/2021 que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do coronavírus (COVID19) no município de Macaé/RJ;
CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que vem adotando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, em especial o Decreto n.º 47.369/2020;
CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva, assim como a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados.

D E C R E T A
Art. 1º Altera o § 4º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)
(...)
§ 4º Não estão autorizadas a implementação das atividades que necessitem do uso de equipamento de difícil higienização, como, por exemplo, pneus e corda naval nas atividades de Crossfit.”
Art. 2º Altera os incisos IX, X, XXVII, XXVIII e XXXII do § 1º, § 2 e § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 004/2021, que passam a vigorar com seguinte redação:
“Art. 3º (...)
§ 1º (...)
(...)
IX - Feira do Produtor Rural (Feirinha da Roça) realizada aos sábados na Rua Manoel Joaquim Reis, Centro, no horário compreendido entre 05h e 12h; e Feiras do Mirante da Lagoa realizadas às quintas-feiras e aos sábados, no horário compreendido entre 18h e 22h;
X - clínicas e consultórios para atendimentos eletivos, inclusive no âmbito público, incluindo as unidades de Estratégia Saúde da Família, no horário compreendido entre 8h e 19h; e laboratórios de análises clínicas, no horário compreendido entre 06h às 18h;
XXVII – lanchonetes, cafeterias e similares, no horário compreendido entre 09h e 22h;
XXVIII – restaurantes, no horário compreendido entre 11:30h e 23h;
XXXII – academias, no horário compreendido entre 06h e 22h;
§ 2º Os estabelecimentos previstos no inciso XV do § 1º do art. 3º, quais sejam, salões de cabeleireiro e barbearias, deverão funcionar exclusivamente com horário marcado e sem espera presencial no local.
§ 3º As sociedades empresariais elencadas § 1º do art. 3º serão inspecionadas pela Coordenadoria Especial de Posturas e pela Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária, no exercício do seu poder de Polícia Sanitária.”
Art. 3º Acrescenta os incisos XXXIV e XXXV ao § 1º do art. 3º do Decreto n.º 004/2021, com seguinte redação:
“XXXIV - cursos profissionalizantes e complementares (extracurriculares), no horário compreendido entre 08h e 21h, observando-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e cadeiras, desde que observadas todas as regras de distanciamento social, prevenção e higienização previstas nos decretos municipais em vigor, especialmente no Decreto Municipal n.º 156/2020, no que couber;
XXXV - quiosques, no horário compreendido entre 10h e 19h, observando-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, desde que atendidas todas as regras de distanciamento social, prevenção e higienização previstas nos Decretos municipais em vigor, especialmente no Decreto Municipal n.º 123/2020 e 004/2021, no que couber, vedada a realização de eventos com música ao vivo e outras programações similares.”
Art. 4º Fica autorizada a prática esportiva na modalidade futebol, para treinamentos e jogos das equipes profissionais, sem público presente, no âmbito do Município de Macaé.
Art. 5º Ficam mantidas, exclusivamente no que couber, as demais disposições estabelecidas nos decretos municipais anteriores relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XII do art. 1º do Decreto Municipal n.º 126/2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 365/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 029/2021, originário do Processo Administrativo nº 23.890/2020, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 366/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência da primeira, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 001/2021, originário do Processo Administrativo 1553/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 367/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 003/2021, originário do Processo Administrativo 44245/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 368/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 005/2021, originário do Processo Administrativo 40850/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 369/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 007/2021, originário do Processo Administrativo 41438/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 370/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 009/2021, originário do Processo Administrativo 40849/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 378/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 25105/2021 apenso ao 341/2019;

R E S O L V E prorrogar a Licença Sem Vencimentos, por mais 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, Professor C II-J, matrícula 11.167, de acordo com Art. 78 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 379/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1. Designar o servidor OTÁVIO CARLOS CLAUDINO DA SILVA, Matrícula 026.077, para exercer a função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de fevereiro de 2021.
2. Designar a servidora RUAMA VITORINO VALON CAVALCANTE, Matrícula 029.065, para exercer da função de Assessor Funcional, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 380/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 1452/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do(a) Servidor(a) Muinicipal DANIEL FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais I-A, matrícula 44.654, para a Prefeitura Municipal de Quissamã, com ônus para aquela Prefeitura, de acordo com inciso I, do art. 85, da Lei Complementar nº. 011/98, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 381/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 71/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor municipal ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, Assistente de Administração e Logística I-A, matrícula 39.770, para a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 382/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 27/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do Servidor Municipal FERNANDO LIMA BROLO, Assistente de Administração e Logística Pleno I, matrícula 4.314, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 383/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E exonerar o cidadão GUSTAVO ALMEIDA RIBEIRO, CPF 142.868.457-37, do cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 031/2021

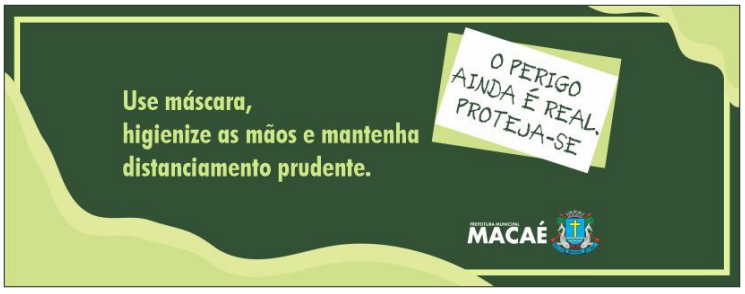
O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos: MACAEPREV nº 310.175/2021 e TCE/RJ nº 211.967-1/2007.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder "pensão por morte", a contar de 08 de janeiro de 2021, a Sra. ENEIDE NUNES BRITO, na condição de cônjuge, data de nascimento 18.02.1947, beneficiária do ex-servidor aposentado Compulsoriamente, ARACHILDES BRITO, Matrícula 0557, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível III, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 08 de janeiro de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, inciso I, artigo 2.º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R$ 1.226,39 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), custeada pela PMM, de acordo com a alínea "b", inciso I, artigo 8.º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 08 de janeiro de 2021, conforme inciso I, do artigo 38, da L.C.M. 138/09.

Macaé, em 05 de fevereiro de 2021.

Júlio César Viana Carlos
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 371/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9204, Dra. Juliana Pires Giannini, Mat. 42.855 e Fabiano Pereira da Silva- Mat. 39.800, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 002/2021, originário do Processo Administrativo 41437/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 372/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9204, Dra. Juliana Pires Giannini, Mat. 42.855 e Fabiano Pereira da Silva- Mat. 39.800, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 004/2021, originário do Processo Administrativo 32037/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 373/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9204, Dra. Juliana Pires Giannini, Mat. 42.855 e Fabiano Pereira da Silva- Mat. 39.800, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 006/2021, originário do Processo Administrativo 20994/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 374/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9204, Dra. Juliana Pires Giannini, Mat. 42.855 e Fabiano Pereira da Silva- Mat. 39.800, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 008/2021, originário do Processo Administrativo 41479/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 375/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

R E S O L V E designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9204, Dra. Juliana Pires Giannini, Mat. 42.855 e Fabiano Pereira da Silva- Mat. 39.800, para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância Administrativa nº. 010/2021, originário do Processo Administrativo 9105/2019, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2021

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2 º da Lei n º 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	*CONTA CORRENTE*	*DATA DO CRÉDITO*	*CONCEDENTE*	*VALORES*
FUNDEB	*99740-4 BANCO DO BRASIL*	*02/02/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 2.752.886,71*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*02/02/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 170.860,10*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*03/02/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 19.628,08*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*04/02/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 3.376,08*

Macaé – RJ, 05 de Fevereiro de 2021

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS
Nº 017/2021

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **36.325.157/0001-34**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **402793/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO: **FMS 200/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E/OU CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº 344/98**
PRAZO: **12 (doze) meses**
INÍCIO: **03/02/2021**
TÉRMINO: **02/02/2022**
VALOR ESTIMATIVO: **R$ 39.018,0000 (Trinta e nove mil e dezoito reais)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
7	Carbamazepina, dosagem: 200 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	1.350	R$ 0,7700	R$ 1.039,5000	TEGRETOL
13	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	10.500	R$ 1,2500	R$ 13.125,0000	DEPAKOTE ER
18	Fluvoxamina maleato, concentração: 50 mg	Comprimido	675	R$ 1,7800	R$ 1.201,5000	LUVOX
31	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 40 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação modificada	Cápsula	1.875	R$ 7,9200	R$ 14.850,0000	RITALINA
51	Rivastigmina, concentração: 27 mg equivalente a 13,3 mg,dia, forma farmaceutica: adesivo transdérmico	Sachê 1,00 UM	675	R$ 13,0400	R$ 8.802,0000	EXELON PATCH
				VALOR TOTAL:	**R$ 39.018,0000**	

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº. 026/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora REGINA CONCEIÇÃO ALVAREZ CERBINO, matrícula 7810, para responder pela Coordenação de Alimentação e Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 18 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB Nº. 023/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora ROBERTA FREITAS CUSTÓDIO DA CRUZ, matrícula 46.266, para responder pela Coordenadoria da Casa da Vacina, sem acumulo de remuneração, revogando as Portarias anteriores, a contar da data publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 02 de fevereiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB Nº. 025/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora ROZELINE SOUSA CARVALHO, matrícula 602.810, para responder pela Coordenadoria do Polo de Oncologia, sem acumulo de remuneração, revogando as Portarias anteriores, a contar da data da publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 02 de fevereiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, vem convidar aos Conselheiros Municipais de Saúde, a população em geral e seus representantes legais (Vereadores) a participarem da 3ª Prestação de Contas em Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 25 de fevereiro do ano corrente às 14h30min, transmitida pela TV Câmara no endereço eletrônico http://www.cmmacae.rj.gov.br.
Obs. Devido a situação de Pandemia enfrentada no País e em nosso município, informamos que enquanto durarem os decretos municipais relativos ao isolamento social as prestações de contas municipais da Secretaria de Saúde serão realizadas online.

Macaé, 05 de fevereiro de 2021.

Liciane Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria GAB/SMS nº 024/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:
Artigo 1o– Alterar a composição das Comissões de Fiscalização abaixo discriminadas, designadas através da Portaria GAB/SEMUSA nº 024/2021 as quais competirá o acompanhamento e a fiscalização das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde:

Comissão de Fiscalização 01 - medicamentos
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837 - Presidente
Luciano Possidonio de Almeida - Matrícula 3634
Luiana Tavares L. Gonçalves - Matrícula 39828
Igor de Matos Henrique Assis - Matrícula 406.113 - Substituto

Comissão de Fiscalização 02 - medicamentos
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837 - Presidente
Luiana Tavares L. Gonçalves - Matrícula 39828
Viviane Possidonio de Almeida e Silva - Matrícula 10.703
Igor de Matos Henrique Assis - Matrícula 406.113 – Substituto

Comissão de Fiscalização 03 – materiais de consumo
Roberta magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779 - Presidente
Vagner Costa Garcez – Matrícula 39756
Wilson José Cunha Natalino – Matrícula 39.768
Gesser Lopes de Oliveira – matrícula 604.792 - Substituto

Comissão de Fiscalização 04 – materiais e equipamentos especializados
Rosani Espíndola Caruso– Matrícula 608434 - Presidente
Daniela Souza Medeiros – Matrícula 10527
Wagner da Cruz Azevedo – Matrícula 399317
Roberta magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779 – Substituto

Comissão de Fiscalização 05 – materiais e equipamentos especializados Odontologia
Paulo Roberto Reis Seady - Matrícula nº 4517 - Presidente
Anilton Barros Teixeira Pinto - Matrícula nº 8922
Eduardo Guimarães Ferreira- Matrícula nº 2958
Carla Beatriz soares bittencourt 42049 substituta

Comissão de Fiscalização 06 – materiais e equipamentos especializados
Rosani Espíndola Caruso– Matrícula 608434 - Presidente
Daniela Souza Medeiros – Matrícula 10527
Igor de Matos Henrique Assis - Matrícula 406113
Roberta magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779 - substituto

Comissão de Fiscalização 07 - nutrição
Regina Conceição Alvarez Cerbino - Matrícula 7810 - Presidente
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837
Roberta Magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779
Veronica Martins Guimarães Andrade - Matrícula 41844 – Substituta

Comissão de Fiscalização 08 – nutrição parenteral
Michelle Silva Tomaz – Matrícula 601823 - Presidente
Luciana de Oliveira Gonçalves – Matrícula 41.764
Luiza Neves Monteiro Viana Mendonça – Matrícula 605022
Mariana Miranda de Mendonça – matrícula 397762

Comissão de Fiscalização 09 – materiais e insumos de laboratório
Keity Jaqueline Chagas Vilela Nocchi - Matrícula 44.274 – Presidente
Roberta Magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779
Jomar de Miranda Barbosa- Matrícula 3780
Rannier Pinheiro Bastos – Matrícula 604846 - Substituto

Comissão de fiscalização 10 – materiais de manutenção predial
Alexandre Azevedo – Matrícula 406.117 - Presidente
Jorge Manuel Nunes Pereira - Matrícula 39732
Fabio Luiz Azevedo Lima - Matrícula 396.290
Roberta magalhães de Souza Pinto - Matrícula 640.779 - Substituto

Artigo 2o–Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, inclusive, quanto às contratações em execução.

Macaé-RJ, 02 de fevereiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS
Nº 018/2021
INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **36.325.157/0001-34**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **404311/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO: **FMS 206/2020**
OBJETO: **MEDICAMENTOS ESPECIAIS E ANÁLOGOS DE INSULINA**
PRAZO: **12 (doze) meses**
INÍCIO: **03/02/2021**
TÉRMINO: **02/02/2022**
VALOR ESTIMATIVO: **R$ 11.974,6500 (Onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
10	EMPAGLIFLOZINA, concentração: 25 mg	Compr.	1.350	R$ 5,9700	R$ 8.059,5000	JARDIANCE
11	LINAGLIPTINA, concentração: 5 mg	Compr.	645	R$ 6,0700	R$ 3.915,1500	TRAYENTA
				VALOR TOTAL:	**R$ 11.974,6500**	

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS
Nº 019/2021
INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 18.269.125/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **404311/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO: **FMS 206/2020**
OBJETO: **MEDICAMENTOS ESPECIAIS E ANÁLOGOS DE INSULINA**
PRAZO: **12 (doze) meses**
INÍCIO: **03/02/2021**
TÉRMINO: **02/02/2022**
VALOR ESTIMATIVO: **R$ 41.680,5000 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
6	INSULINA, origem: glulisina, tipo: ação rápida, concentração: 100 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador	Tubete 3,00 ML	975	R$ 16,8600	R$ 16.438,5000	APIDRA SOLOSTAR
7	INSULINA, tipo: lispro, concentração: 100 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador	Tubete 3,00 ML	1.050	R$ 24,0400	R$ 25.242,0000	HUMALOG
				VALOR TOTAL:	**R$ 41.680,5000**	

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, torna público, o chamado para renovação e ingresso no Cadastro de Fornecedores.
Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Protocolo, situado à Avenida Antônio de Abreu, n° 1805, Horto, Macaé/RJ, de 2ª a 6ª, no horário de 09 às 17 horas.

Macaé-RJ, 01 de fevereiro de 2021.

Bernardo Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA
054/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

DISPENSAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/01/2021	ROBERTO BARCELOS ENRIQUE	3327-8	SUBDIRETOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DAS I	DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
31/01/2021	IVAN HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	4119-0	ASSESSOR B	DAS II	BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO

EXONERAR

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/01/2021	RODRIGO BANDEIRA DE MELLO DULCETTI	5853-0	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/02/2021	RODRIGO BANDEIRA DE MELLO DULCETTI	116.771.687-65	SUBDIRETOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DAS I	DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
01/02/2021	GABRIEL ALVES PESSANHA	154.171.007-06	ASSESSOR B	DAS II	BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Macaé, 03 de fevereiro de 2021.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA
055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

DISPENSAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/01/2021	ALINE SILVA RODRIGUES	45926 (PMM) 5726-6 (CMM)	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/02/2021	CARLOS ROBERTO DA SILVA	873.064.927-72	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Macaé, 04 de fevereiro de 2021.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA Nº 056/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Macaé, durante o Carnaval 2021, salvo aqueles setores que forem indispensáveis, no dia:
Dia 15/02/2021 (segunda-feira) – Ponto Facultativo
Dia 16/02/2021 (terça-feira) – Feriado Estadual
Dia 17/02/2021 (quarta-feira) – Ponto Facultativo até o meio-dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 05 de fevereiro de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA
057/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

DISPENSAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/01/2021	CAIO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	4115-7	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/02/2021	FERNANDA DOS SANTOS SALGADO COSTA	139.075.507-06	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Macaé, 05 de fevereiro de 2021.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

